



DECRETO Nº 22 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o Biênio 2024/2026, e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.778/2005; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33/2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o Biênio 2024/2026:

I – Representantes do Governo Municipal

Nº	Governo	
Secretaria Municipal de Assistência Social		
1	Geni Corrello dos Santos	Titular
	Rita de Cassia Pizati Monterani	Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Superintendência de Cultura		
2	Frederico Nascimento Nogueira	Titular
	Margareth Rose da Silva Vieira Negrão	Suplente

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
3	Suzilene Paula de Moraes	Titular
	Valderi Carneiro da Silva	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde		
4	Josevan Barbosa dos Santos	Titular
	Graziela Pereira da Rosa	Suplente
Secretaria Municipal de Defesa Social		
5	Fraulen Elisa Rodrigues de Miranda do Espírito Santo	Titular
	Jucimar Albertino de Campos	Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Nº	Sociedade Civil Organizada	
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo Várzea Grande		
1	João Gumerindo Cassin	Titular
	Vanessa Pasltetnik	Suplente
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB		
2	Mônica de Paula Monerani Hintze	Titular
	Jessica Braga da Silva	Suplente
Câmara dos Dirigentes Logistas CDL/VG/MT		
3	Samuel Pereira Rocha	Titular
	Luis Roberto A. Silva	Suplente
Associação de Cultura e Turismo Bonsucesso		
4	Cilbene Maria Rosa da Conceição	Titular
	Beatris Maria Rosa Broges	Suplente
Loja Maçônica 15 de Maio		
5	Rômulo de Araújo	Titular
	Jorge Budib	Suplente

Art. 2º Caso haja a substituição definitiva de qualquer indicado, o substituto completará o tempo restante do mandato do substituído.

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 33/2024.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de março de 2025.


FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 23 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – COMTUR/VG, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.455/2019, a qual criou o Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – COMTUR/VG; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Turismo tem caráter consultivo, com a finalidade de propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir para a formulação da Política Municipal de Turismo, bem como acompanhar sua implementação, com vistas ao desenvolvimento do turismo no município, em todas as suas modalidades.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – COMTUR/VG, para concluir o mandato do atual Biênio 2024-2026:

SMDETT (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo)
Titular: Samir Bosso Katumata
Suplente: João Eduardo Sá
Secretária Geral: Luciane Moraes
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Titular: Rosemary Souza Prado
Suplente: Raul Coelho Curvo
SEMMADRS (Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável)
Titular: Ricardo Alexandre Costa Amorim
Suplente: Rafaela Lamel
SMECEL (Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer)
Titular: Odiley Santiago de Souza
Suplente: Camila Craus Carvalho
SMDU (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano)
Titular: Manoela Rondon Ourives Bastos
Suplente: Joice Francisquini
SMDETT (Setor Eventos)
Titular: Larissa de Arruda Vasconcelos
Suplente: Jonatas Marques
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Titular: Jakeline Pereira Isaac
Suplente: Jackeline Alves de Azevedo Brandão
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Leovaldo Alves de Castro Junior
Suplente: Miriam Nunes
GESTÃO FAZENDÁRIA
Titular: Erocir Cardoso Gonçalves Junior
Suplente: Ítalo Garcia Ferreira
SOBEV (Sociedade Beneficente Escolar de Várzea Grande)
Titular: Fernando Cezar Baracat de Arruda
Suplente: Fabíola Jossely da Silva Assunção
SHOBRESVAG (Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de VG)
Titular: Guilherme Verdun
Suplente: Selço Medina de Alencar
ACIVAG (Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande)
Titular: Marcos Antônio Pinto da Silva
Suplente: Varterson Gonçalves Evangelista da Silva
ABAV (Associação Brasileira de Agências de Viagens)
Titular: Omar Lins Canavarros Júnior
Suplente: Oiran Ferreira Gutierrez
AMFMT (Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso)
Titular: Ozires Paulo
Suplente: Celi Minas Novas
SINDEVENTOS (Sindicato das Empresas de Eventos e Afins de MT)
Titular: Nicola Baranjak
Suplente: Alcimar Moretti
ASSOCIAÇÃO DE TURISMO E CULTURA DE BONSUCESSO
Titular: Juliano Barros da Rosa Conceição
Suplente: Cilbene Maria Rosa da Conceição
SINGTUR (Sindicato dos Guias de Turismo)
Titular: Luciano Alencar de Almeida

Suplente: Geucilene Lima da Silva
SESATA (Sindicato de Transportes Aéreos)
Titular: Odenir Jose de Matos
Suplente: Marcos Moura de Aguiar
OAB 5ª Subseção de Várzea Grande
Titular: Aécio Alves de Castro Oliveira
Suplente: Amanda de Miranda Luz

Art. 2º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 54/2024.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 03 de julho de 2026.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o Biênio 2024/2026, e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.778/2005; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 33/2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o Biênio 2024/2026:

I – Representantes do Governo Municipal

Nº	Governo	
Secretaria Municipal de Assistência Social		
1	Geni Corrello dos Santos	Titular
	Rita de Cassia Pizati Monterani	Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Superintendência de Cultura		
2	Frederico Nascimento Nogueira	Titular
	Margareth Rose da Silva Vieira Negrão	Suplente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
3	Suzilene Paula de Moraes	Titular
	Valderi Carneiro da Silva	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde		
4	Josevan Barbosa dos Santos	Titular
	Graziela Pereira da Rosa	Suplente
Secretaria Municipal de Defesa Social		
5	Fraulen Elisa Rodrigues de Miranda do Espírito Santo	Titular
	Jucimar Albertino de Campos	Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:**Nº Sociedade Civil Organizada**

Lar dos Idosos São Vicente de Paulo Várzea Grande		
1	João Gumerindo Cassin	Titular
	Vanessa Pasltetnik	Suplente
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB		
2	Mônica de Paula Monerani Hintze	Titular
	Jessica Braga da Silva	Suplente
Câmara dos Dirigentes Logistas CDL/VG/MT		
3	Samuel Pereira Rocha	Titular
	Luis Roberto A. Silva	Suplente
Associação de Cultura e Turismo Bonsucesso		
4	Cilbene Maria Rosa da Conceição	Titular
	Beatris Maria Rosa Broges	Suplente
Loja Maçônica 15 de Maio		
5	Rômulo de Araújo	Titular

Jorge Budib

Suplente

Art. 2º Caso haja a substituição definitiva de qualquer indicado, o substituto completará o tempo restante do mandato do substituído.

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 33/2024.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de março de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 268/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N°. 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1033205/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor HOMERO DE BARROS ALBUQUERQUE ESTEVES, matrícula nº 141099, exercendo o cargo de AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL 40H, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. N°. 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 07/03/2025 a 07/03/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 11 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 106/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr. **KAICKY DE JESUS LOPES**, brasileiro(a), solteiro(a) portador do documento de identidade RG 187XXX7 SSP/MT, e inscrito no CPF 025.931.551-67, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **RECEPCIONISTA**, perfazendo carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.912,65** (Um mil novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Ação Social

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 01 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 18 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken